

PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL 2026
HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
EDITAL Nº 02/2026

O **Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim**, pessoa jurídica instituída como filantrópica de saúde, denominado simplesmente **HECI**, representados pela Coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional (**COREMU**), Dr^a Daiana Meneguelli Leal, no uso de suas atribuições legais, em comum acordo com o **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**, torna público e estabelece normas relativas à realização do **Processo Seletivo - Residência Multiprofissional – HECI - 2026**, conforme legislação vigente e credenciamento da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS.

1.1. O Processo de Seleção será regido por esse Edital e executado pelo **HECI** – Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim em comum acordo com o **IBGP** – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa.

1.1.1 O Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (**IBGP**) está situado na Avenida do Contorno, 1.480 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.110-008. Endereço eletrônico na *internet*: www.ibgpconcursos.com.br e *e-mail*: contato@ibgp.org.br.

1.1.2. O Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim (**HECI**), está situado à Rua Manoel Braga Machado, 02 - Bairro Ferroviários - Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29308-065. Endereço eletrônico na *internet*: www.heci.com.br e para contato *e-mail*: residenciamultiheci@gmail.com, telefone: (28) 3526-6152 (ou ramal 6354).

1.2. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

1.3. As informações sobre esse Edital poderão ser solicitadas pelo *e-mail* contato@ibgp.org.br.

1.4. Todos os horários especificados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

1.5. O presente Edital possui os seguintes anexos:

a) **Anexo I** – Conteúdos programáticos dos Programas de Residência Multiprofissional;

b) **Anexo II** – Critérios de Avaliação do Currículo.

1.6. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais – LGPD.

2. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL DO HECI*	
Publicação do Edital	09/01/2026
Realização das inscrições	De 12/01 até 16h de 28/01/2026
Solicitação de Condições Especiais para a realização da Prova Objetiva e envio de documentos necessários (laudo médico/diploma/PRMGFC)	De 12/01 até 16h de 28/01/2026
Pagamento da Taxa de Inscrição	Até 28/01/2026 às 17h
Emissão de 2ª Via de Boleto	Até 28/01/2026
Divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas, da solicitação de condições especiais para a realização da prova e dos candidatos aptos à bonificação pelo PRMGFC	29/01/2026 após as 19h
Interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições, solicitação de condições especiais e dos candidatos aptos à bonificação pelo PRMGFC	30/01/2026 das 00h01 às 16h
Publicação da homologação definitiva das inscrições, do resultado da solicitação de condições especiais para a realização da prova e dos candidatos aptos à bonificação pelo PRMGFC e disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI	03/02/2026
Aplicação da Prova Objetiva, Entrega do Currículo Impresso e Entrevista Técnica	06/02/2026 às 09h15 06/02/2026 às 13h
Divulgação da prova e do gabarito preliminar	06/02/2026 após as 20h
Interposição de recurso contra questões de prova e gabarito preliminar	09/02/2026 das 00h01 às 16h
Divulgação do gabarito definitivo, do Resultado Preliminar da 1ª Etapa (Prova Objetiva) e do Resultado Preliminar da 2ª Etapa (Avaliação Curricular/Entrevista)	20/02/2026
Interposição de recurso contra Resultado Preliminar da 1ª Etapa e da 2ª Etapa (Avaliação Curricular) e Classificação Preliminar	23/02/2026 das 00h01 às 16h
Divulgação do Resultado Definitivo e Convocação para Matrícula	25/02/2026
Matrícula dos candidatos aptos	26/02/2026 - 9h às 15h *
Matrícula de excedentes	27/02/2026 até 31/03/2026
Início do Programa de Residência (*)	02/03/2026

* *Passível de alterações, caso seja necessário, mediante prévia comunicação. Horário e local confirmados através de e-mail e/ou endereço eletrônico do IBGP.*

3. DOS PROGRAMAS OFERTADOS:

3.1. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

3.2. Pré-requisito: Graduação em Fisioterapia reconhecido pelo MEC.

3.3. Considerando o art. 3º da Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012, os programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde constituem modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, destinado às profissões da saúde, excetuada a médica, sob a forma de curso

de especialização, caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de **60 (sessenta)** horas semanais, duração mínima de 02 (dois) anos e em **regime de dedicação exclusiva**.

Parágrafo Único: O candidato deve estar ciente que em caso aprovado, no ato da matrícula assim como no período de vigência da residência, não poderá ter nenhum vínculo empregatício ou qualquer atividade com remuneração, visto a dedicação exclusiva exigida pela legislação nacional vigente.

3.4. A carga horária do curso será de no mínimo **5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta)** horas, distribuídas em **60 (sessenta)** horas semanais (teórica, teórico-práticas e práticas).

3.5. VAGAS

RMS - ATENÇÃO EM ONCOLOGIA - PACIENTE ONCOLÓGICO

CÓD.	Profissão	Modalidade	Nº de Vagas (*)	Nº PROCESSO MEC (SINAR)**
401	FISIOTERAPIA - ONCOLOGIA	MULTIPROFISSIONAL	01	2025-000536/AT

RMS - SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO COM ÊNFASE EM ATENÇÃO CARDIOVASCULAR

CÓD.	Profissão	Modalidade	Nº de Vagas (*)	Nº PROCESSO MEC (SINAR)**
402	FISIOTERAPIA - CARDIOVASCULAR	MULTIPROFISSIONAL	01	2022-001588/AT

(*) *A qualquer tempo, o número de vagas poderá ser modificado a critério da COREMU/HECI observado a disponibilidade orçamentária das bolsas financiadas pelo Pró-Residência e pelo HECI.*

(**) *SINAR – Sistema Nacional de Residências e Saúde*

3.6. O candidato deverá concluir a graduação até o dia 28/02/2026.

3.7. DA BOLSA

3.7.1. A bolsa é regulamentada pelo Ministério da Educação (MEC) e financiada em conta em nome do próprio residente pelo Ministério da Saúde (MS) no valor de **R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos)**, conforme Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021, sujeito aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei, isentando o **HECI** de quaisquer ônus que possa vir a existir.

Parágrafo único: Serão recolhidos sobre o valor bruto da bolsa de estudo, a contribuição previdenciária.

3.8. DAS NORMAS GERAIS

3.8.1. Não há vínculo empregatício entre o **HECI** com o residente multiprofissional que assinará o contrato como bolsista sendo filiado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS como contribuinte individual, como previsto na Lei Federal nº 6.932, de 07/07/1981.

3.8.2. Os direitos e deveres do residente multiprofissional constam no “Regimento Interno da Residência Multiprofissional” e no “Contrato de Bolsa de Residência”, que estão disponíveis no **HECI**, sendo que o ato de inscrição subentende o compromisso de cumpri-los.

3.8.3. Em caso de aprovação, no ato da matrícula assim como no período de vigência da residência, o candidato não poderá exercer qualquer outra atividade profissional ou de trabalho com recompensa indenizatória em concomitâncias as atividades da residência, bem como participar concomitante, em

quaisquer outros cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, visto a dedicação exclusiva exigida pela legislação vigente.

3.8.4. O candidato deve estar ciente de que no que discerne sobre a execução de atividades não remuneradas ou realização de cursos, a seu critério poderão ocorrer desde que estejam compatíveis com o cumprimento da carga horária e das atividades do programa de residência e que não ocasione a dispensa da assiduidade integral das 60 (sessenta) horas semanais previstas, conforme despacho orientador nº 01/2015.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma e no prazo descritos neste Edital.

4.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor referente à inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

4.6. Ao inscrever-se, o candidato declarará sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação na área/especialidade, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá concluí-lo até a data do início do Programa.

4.7. As provas para todas as especialidades serão realizadas simultaneamente, portanto, o candidato deverá efetuar a inscrição para apenas 01 (uma) especialidade, seja candidato para ingresso em 2026, devendo a opção estar corretamente preenchida no Formulário Eletrônico de Inscrição.

4.8. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente via INTERNET**, no período de **09h do dia 12/01/2026** até as **16h do dia 28/01/2026** (horário de Brasília/DF), no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

4.9. O valor da Taxa de Inscrição, a ser pago para cada Programa ao qual o candidato se inscrever será de **R\$ 250,00 (duzentos reais)**.

4.10. Procedimentos para inscrição:

- a) Certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos do Edital em referência;
- b) Acessar o endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** no **link Processo Seletivo Complementar de Residência Multiprofissional 2026 - HECI**, onde estará disponibilizado o Edital do Processo Seletivo para download e impressão;
- c) Acessar o **link Área do Candidato** e criar **login** e senha, caso ainda não possua;
- d) Preencher todos os campos do formulário de inscrição, escolhendo corretamente a vaga a que está se candidatando;
- e) Emitir o boleto Bancário para pagamento da taxa de inscrição.
- f) Após a geração do boleto, é necessário aguardar, no mínimo, **02 (duas) horas** para efetuar o

pagamento do mesmo. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras junto ao cedente.

4.11. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes em qualquer época. O **HECI** e o **IBGP** não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos, incompletos ou desatualizados fornecidos pelo candidato.

4.12. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **28/01/2026**, na rede bancária, observados os horários de atendimentos e das transações financeiras de cada instituição bancária, por meio do boleto emitido após o preenchimento e a finalização do procedimento de Inscrição.

4.13. O boleto ficará disponível no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, na Área do Candidato, durante o período de inscrição determinado no item 4.10., devendo ser gerado e impresso para o pagamento do valor da taxa de inscrição.

4.14. A segunda via do boleto ficará disponível para impressão durante todo o período de inscrição determinado no item 3.8. deste Edital, ficando indisponível **a partir das 17h do dia 28/01/2026**.

4.15. A impressão do boleto ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **HECI** e o **IBGP** de qualquer responsabilidade a esse respeito.

4.16. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação do **IBGP**, pela instituição bancária, do pagamento referente ao valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

4.17. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 4.8. deste Edital.

4.18. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito até a data de vencimento.

4.19. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, agendamento, transferência ou depósito em conta corrente, PIX direto na conta, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

4.20. O agendamento do pagamento da taxa de inscrição não será considerado, uma vez que o pagamento poderá não ser processado devido à insuficiência de saldo ou outras situações que impeçam a sua efetivação.

4.21. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação do pagamento ao **IBGP** pela instituição bancária. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento realizado até data prevista no item 4.8. deste Edital.

4.22. Após a identificação do recebimento do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição pelo **IBGP**, novo boleto ficará indisponível para impressão. Assim sendo, o candidato poderá, após **72 (setenta e duas) horas** de ter efetuado o pagamento da taxa de inscrição, confirmar se o mesmo foi

creditado, acessando a Área do Candidato no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

4.23. O HECI e o IBGP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto.

4.24. Os eventuais erros de digitação como nome, identidade etc., deverão ser corrigidos **até a data da prova** na “Área do Candidato”.

4.25. As comunicações com o candidato serão feitas pela página na *internet*, *e-mail* e ligações telefônicas e serão expedidas para o *e-mail* e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.

4.26. Toda comunicação, seja do IBGP para com o candidato, seja do candidato para como IBGP, deverá ser registrada por escrito através da área de contato do portal do certame pelo *e-mail*: contato@ibgp.org.br.

4.27. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via *internet*, nos canais de comunicação previstos nesse Edital.

4.28. As redes sociais não são o canal oficial para esclarecimento de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. O IBGP utiliza-se da rede de relacionamento exclusivamente para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato, que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto nesse Edital, pelo *e-mail*: contato@ibgp.org.br.

4.29. As respostas aos *e-mails* encaminhados ocorrerão em um prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados.

4.30. Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não sendo, sob hipótese alguma, publicadas em redes sociais.

4.31. As informações oficiais relativas ao Processo Seletivo, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por *e-mail*, carta ou ofício.

5 DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

5.2. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com necessidades especiais, assim consideradas como aquelas que possibilitam a realização da prova, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica analisada pelo IBGP.

5.3. O candidato que solicitar condição especial para fazer as provas deverá enviar Laudo Médico, no

período de inscrição deste Edital, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** – Área do Candidato, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF (não sendo aceitos arquivos em formato de imagem), com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato.**

5.3.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

5.3.2. O laudo médico valerá somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.4. O candidato com necessidades especiais e/ou que necessitar de condição especial para fazer as provas, que eventualmente não proceder conforme disposto no item 4.3. desse Edital, não indicando no Requerimento de Inscrição a condição especial de que necessita ou não enviando o Laudo Médico, poderá ter sua solicitação não atendida.

5.5. O candidato com deficiência deverá orientar-se no sentido de certificar que dispõe de condições necessárias compatíveis ao pleno desenvolvimento das funções para a vaga a qual concorre no ato da matrícula, estando sujeito a exigência de comprovação médica e/ou avaliação por comissão própria instituída pelo **HECI**.

5.6. Aos candidatos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.7. A candidata lactante, que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto nos itens 5.3. deste Edital.

5.8. A candidata lactante, que não apresentar a solicitação no prazo das inscrições deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

5.8.1. Para a candidata lactante que tiver sua solicitação concedida, a amamentação será permitida, mas não haverá compensação do tempo.

5.8.2. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado apenas no período da amamentação, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo.

5.8.3. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma Fiscal de prova, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e as condições deste Edital.

5.9. A relação dos candidatos que tiverem seu pedido de condições especiais deferidos/indeferidos será divulgada no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** a partir do dia **29/01/2026**.

6 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. A partir do dia **03/02/2026** será disponibilizado na Área do Candidato, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), no qual constará local, horário e sala da prova do candidato.

6.2. Para acessar o CDI, o candidato deverá entrar na Área do Candidato e emitir o CDI.

6.3. É obrigação do candidato conferir seu CDI quanto a todas as informações dispostas, em especial, nome e programa ao qual concorre, assim como local de prova.

6.4. Em caso de haver alguma divergência quanto ao programa no qual se inscreveu, o candidato deverá fazer contato pelo *e-mail*: contato@ibgp.org.br.

6.5. Correção de dados referentes ao nome e documentos deve ser realizada na sala de prova com o fiscal, última oportunidade em que o candidato poderá fazer essa correção, caso a inconsistência seja verificada após dia **03/02/2026**.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O Processo Seletivo será realizado em **02 (duas)** etapas distintas.

7.1.1. A **Primeira Etapa** será composta de **Prova Objetiva**, de caráter classificatório e eliminatório, com **40 (quarenta)** questões de Língua Portuguesa, Conhecimentos de Saúde Pública, Humanização Assistencial e Conhecimentos Específicos da área/especialidade do Programa escolhido, com peso de **70% (setenta por cento)** na nota final, sendo o valor total de **70,0 (setenta)** pontos, com **04 (quatro)** alternativas e serão dispostas da seguinte forma:

Área de Conhecimento	Nº de Questões	Valor da Questão	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	1,5	15,0
Saúde Pública	15	1,5	22,5
Humanização Assistencial	05	1,5	7,5
Conhecimentos Específicos	10	2,5	25,0
Total	40	-	70,0

7.1.2. O programa de conteúdos está disponível no **Anexo I**.

7.1.3. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** da maior nota obtida na especialidade pleiteada.

7.2. A **Segunda Etapa** constará da **Avaliação Curricular e Entrevista Técnica**, de caráter classificatório, com peso de 30% (trinta por cento) na nota final, terá o valor máximo de 30,0 (trinta) pontos, sendo 15,0 (quinze) pontos o valor de cada uma. O currículo deverá ser entregue no dia e no local da Prova Objetiva (06/02/2026) e somente será recebido durante o período de realização da prova, de forma impressa, juntamente com toda a documentação comprobatória, em cópias simples não necessitando de autenticação.

7.3. Todos os candidatos deverão apresentar documentação curricular no dia da Prova Objetiva, devendo o candidato baixar e imprimir o formulário de avaliação (**Anexo II**) disponível no endereço eletrônico do **IBGP**. Fazer o preenchimento da auto avaliação de acordo com os documentos que serão entregues, sendo que os documentos comprobatórios deverão estar com as páginas numeradas, seguindo a ordem do **Anexo II**. O **Anexo II** deverá ser a página inicial dos documentos a serem apresentados.

7.4. O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para a apresentação dos documentos de currículo, previstas no item 7.3., não serão avaliados por não terem atendido as determinações desse Edital.

7.5. Todos os originais deverão ser mantidos em poder do candidato e poderão ser exigidos a qualquer momento pela comissão organizadora por amostragem ou em caso de necessidade ou esclarecimento.

7.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado qualquer item ou acrescentado qualquer documento ao Currículo após a entrega, nem mesmo na forma de recurso.

7.7. Não serão aceitos para análise curricular documentos redigidos em outra forma que não estejam em conformidade como estabelecido no **Anexo II** ou entregues de outra forma que não seja a prevista no item 7.3. deste Edital.

7.8. Todos os documentos da prova curricular deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após a data estabelecida neste Edital.

7.9. Todo documento para Avaliação Curricular expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

7.10. Os títulos considerados, pela Banca Examinadora, ilegíveis, questionáveis e/ou rasurados não serão aceitos para análise.

7.11. A veracidade, a autenticidade e a legibilidade dos dados e comprovantes apresentados durante o Processo Seletivo são de inteira responsabilidade do candidato.

8 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. O candidato deverá comparecer no local da prova, com antecedência mínima de **01 (uma) hora**, munido de caneta (azul ou preta), de corpo transparente, Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), boleto quitado e documento de identidade oficial com foto válido e a **documentação impressa referente a Avaliação Curricular**, conforme previsto no item 7.2. deste Edital.

8.2. Os portões serão abertos em até 01 (uma) hora antes do início das provas e fechados, **impreterivelmente às 09h00min00seg**, considerando o horário de Brasília/DF.

8.2.1. Será **eliminado** deste processo seletivo o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

8.3. O candidato deverá comparecer no local da prova, com antecedência mínima de **01 (uma) hora**, munido de caneta (azul ou preta), de corpo transparente, Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), boleto quitado e documento de identidade oficial com foto válido, em forma legível e em via original.

8.4. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, com foto válidos e a **documentação impressa referente a Avaliação Curricular**, conforme previsto no item 7.3. deste Edital.

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou CRM;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo novo com fotografia, que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);
- d) Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal valham como identidade;
- e) Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social, documento físico com foto;

g) Documentos digitais com foto (CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

8.4.1 No caso de apresentação de documento digital, conforme item 7.4., a verificação e validação do documento deverá ser realizada pela coordenação do certame antes da entrada do candidato na sala de prova.

8.5. Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Certidão de Nascimento, Título de Eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis, escaneados e/ou danificados.

8.6. Caso o candidato esteja impossibilitado(a) de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

8.6.1. Para confirmação da identificação, **o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10 (dez) dias após a data da prova**, o documento de identificação digital (CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br – Área do Candidato.

8.6.2. Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no item anterior, o mesmo será **eliminado** do Processo Seletivo.

8.7. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) e a lista de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.

8.8. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identificação.

8.9. Não será aplicada a Prova Objetiva ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou horário ou espaço físico diferentes dos prescritos neste Edital, em editais específicos referentes às fases desta Seleção. Sendo assim, em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, sendo que o candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído do Processo Seletivo. O candidato que chegar ao local de prova após o horário de início da prova, independentemente do motivo, ainda que de força maior e/ou caso fortuito, será impedido de ingressar na sala de provas e estará automaticamente excluído do Processo Seletivo, sem direito de devolução de taxa.

8.10. Não será permitida, durante a realização da Prova, a comunicação entre os candidatos, à utilização de quaisquer acessórios como bonés, chapéu, gorro, aparelho auricular, óculos escuros, o porte e utilização, mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, *pager*, *beep*, controle remoto, máquinas calculadoras ou similares, qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, relógios de qualquer tipo, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

8.11. Não será permitido ao candidato entrar nas salas de provas portando armas, podendo o candidato ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

8.12. Recomenda-se ao candidato só portar, no acesso à sala de prova, os objetos necessários à realização da prova. Caso o candidato porte qualquer um dos objetos não permitidos, citados acima, sendo eletrônicos deverá desligá-los e colocá-los em sacos plásticos fornecidos pela organização da

seleção, para serem guardados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **HECI** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem. O descumprimento da presente determinação implicará eliminação do candidato, ensejando à adoção das medidas judiciais pertinentes ao caso.

8.13. Os candidatos poderão ingressar na sala de prova portando garrafa de água e/ou lanche, desde que a garrafa seja transparente, esteja sem rótulo e contenha apenas líquido. O lanche deverá estar acondicionado em embalagem igualmente transparente e sem rótulo, de modo a permitir a devida fiscalização pela banca examinadora.

8.14. Os candidatos poderão sofrer fiscalização para a detecção de possíveis pontos eletrônicos à observação dos fiscais de sala, durante a realização da Prova.

8.15. Não será permitida nos locais de realização das provas a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **HECI**.

8.16. Não será permitido ao candidato fumar no local da prova, conforme Lei Federal nº 5.517, de 17/08/2009, e Decreto Federal nº 41.121, de 16/11/2009.

8.17. A inviolabilidade das provas será comprovada mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

8.18. As instruções constantes nos cadernos de provas e na Folha de Resposta complementam esse Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

8.19. A duração da Prova Objetiva será no prazo máximo de **03 (três) horas**, incluído o tempo para o preenchimento da Folha de Resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão anunciados pelos fiscais de sala.

8.20. As respostas às questões objetivas serão transcritas para a Folha de Resposta com caneta esferográfica transparente com tinta azul ou preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

8.21. Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários, para comer, para beber água ou término de prova, após transcorrido o tempo mínimo de 01 (uma) hora de seu início.

8.22. Ao finalizar a prova, após transcorrido o tempo mínimo de 01 (uma) hora de seu início, o candidato poderá se retirar da sala de aplicação de prova e **não poderá** levar o Caderno de Prova e a Folha de Resposta. O Caderno de Prova e a Folha de Resposta, devidamente preenchida e assinada, deverão ser entregues aos fiscais de sala. Caso o candidato assim não proceda, será eliminado do Processo Seletivo.

8.23. Serão anuladas as folhas de respostas que: não estiverem assinadas; apresentarem marcações ou escritas feitas a lápis ou com caneta esferográfica de tinta diferente de azul ou preta; ou contiverem qualquer forma de identificação ou sinal distintivo inserido pelo candidato fora do local expressamente indicado para esse fim, tais como nome, pseudônimo, símbolos, datas, locais, desenhos, formas, entre outros, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

8.24. Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, os **03 (três) últimos candidatos** deverão permanecer no local de prova, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tiver se esgotado.

8.25. O candidato é responsável pelo correto preenchimento da Folha de Resposta e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição da Folha de Resposta, salvo em caso de defeito de impressão.

8.26. Nas folhas de resposta, não serão computadas questões não assinaladas no gabarito, questões que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura que impeça a leitura óptica.

8.27. O candidato que desacatar ou desrespeitar qualquer um dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir os dispostos nesse item do Edital, será excluído da Seleção.

8.28. Após período de interposição de recurso, a divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa, constando o número de inscrição e sua nota, conforme legislação vigente e conforme estabelecido no cronograma no item 2. desse Edital.

9 DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

9.1. A 2ª Etapa constituída de Análise Curricular e Entrevista Técnica, será realizada pelo HECI e obedecerá aos critérios apresentados no Anexo II.

9.1.1. Para entrega da documentação referente a Avaliação Curricular, o candidato deverá baixar imprimir o formulário de avaliação (**Anexo II**) disponível no endereço eletrônico. Fazer o preenchimento da auto avaliação de acordo com os documentos que serão entregues, sendo que os documentos comprobatórios deverão estar com as páginas numeradas, seguindo a ordem do **Anexo II**. O **Anexo II** deverá ser a página inicial dos documentos a serem apresentados.

9.1.2. Para cada critério de análise constantes no **Anexo II**, será pontuado de acordo com os critérios e comprovantes, quando devidamente documentado. Somente serão considerados documentos legíveis e em bom estado de conservação.

9.2. Não serão admitidos, em hipótese alguma, documentos que não tenham sido entregues na data da Prova Objetiva, nem a inclusão de novos documentos após esta data, nem mesmo na forma de recurso.

9.3. O candidato selecionado para a 2ª Etapa que não tiver entregado o currículo receberá pontuação **0,0 (zero)** na avaliação de currículo, não estando eliminado do Processo Seletivo, entretanto, mantendo a pontuação zero que, associada à nota da Prova Objetiva e da Entrevista, resultará na classificação final.

9.4. O candidato que entregar o currículo fora da data prevista nesse Edital ou o fizer em desacordo lhe será atribuído nota **0,0 (zero)**, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

9.5. A documentação comprobatória apresentada para a Avaliação Curricular será analisada quanto à sua autenticidade durante o Processo Seletivo e, mesmo após a matrícula, o candidato será excluído, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.6. A **Entrevista Técnica**, será realizada no local de realização da Prova Objetiva, no dia

06/02/2026, às 13h.

9.7. A Entrevista Técnica compreenderá de questionamento relativo ao:

- a) Perfil acadêmico e/ou profissional do candidato;
- b) Motivos que geraram o interesse pelo Programa de Residência;
- c) Análise da aptidão do candidato pela área de opção.

9.8. A 2ª Etapa equivale ao máximo de **30,0 (trinta)** pontos compostos do somatório da Entrevista Técnica de até 15,0 (quinze) pontos e da Avaliação Curricular com mais até 15,0 (quinze) pontos.

9.9. A 2ª Etapa somente disponibilizará para o candidato submeter seu recurso para a Avaliação Curricular no prazo estipulado no edital, e não caberá recurso a Entrevista Técnica, ficando a definição da banca como soberana.

9.10. O resultado preliminar da 2ª Etapa, será divulgado a partir das 16h do dia **20/02/2026**, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

10 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

10.1 A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo será divulgada por especialidade, de acordo com a pontuação final obtida em ordem decrescente.

10.2 Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão Lista de Suplentes, por especialidade, podendo ser convocados na hipótese de desistência ou cancelamento de matrícula.

10.3 Candidatos que não cumpram os requisitos ou contenham informações falsas ou inexatas serão excluídos da classificação e/ou do processo, anulando todos os atos relacionados, independentemente do resultado das provas, sem prejuízo do auxílio às ações cabíveis.

10.4 A classificação final, inclusive com as notas com bonificação, será divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br no dia **25/02/2026**, a partir das 16h.

10.5 Havendo empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) Maior número de pontos na primeira etapa, seguindo as notas Conhecimentos Específicos da área de formação escolhida, Saúde Pública, Humanização e Assistencial e Língua Portuguesa, nessa ordem;
- b) Maior número de pontos na segunda etapa;
- c) Candidato possuir idade maior.

10.6 Em atendimento a legislação vigente, os candidatos do sexo masculino aprovados no Processo Seletivo terão sua vaga reservada caso sejam convocados a prestar Serviço Militar em período coincidente com o da Residência Multiprofissional.

10.6.1. As vagas reservadas para atendimento do Serviço Militar, serão no máximo, o número de vagas oferecidas por cada programa. O candidato aprovado que tiver sua vaga reservada, deverá matricular-se no período previsto pelo Edital do Processo Seletivo para 2026, implicando, não realização no período estipulado, em perda da vaga reservada.

10.7 Serão selecionados para matrícula, aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencher o número de vagas a serem oferecidas.

10.8 Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão Lista de Suplentes, por especialidade, podendo ser convocados na hipótese de desistência ou cancelamento de matrícula, até o dia **31/03/2026**.

11 DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, a contar da data de publicação do objeto do recurso, conforme estabelecido no cronograma no item 2. desse Edital, **no prazo de 01 (um) dia**, no horário das **00h01 às 23h59** do dia recursal, horário de Brasília/DF, transcorrendo de forma ininterrupta. Os recursos podem ser apresentados contra decisões proferidas em qualquer das etapas do certame que afetem direitos dos candidatos, incluindo, mas não se limitando, a situações como as seguintes:

- a) Contra indeferimento da inscrição;
- b) Contra indeferimento do pedido de Atendimento Especial;
- c) Gabarito preliminar e do conteúdo das questões da prova objetiva;
- d) Gabarito pós-recurso, caso haja anulação e/ou alteração de questões;
- e) Contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- f) Contra o resultado da Avaliação Curricular;
- g) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Processo Seletivo;

11.2. O encaminhamento do recurso deverá ser realizado pelo endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** na Área do Candidato.

11.3. Não serão concedidas revisões de provas de forma integral.

11.4. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente, ter no máximo **3.000 (três mil)** caracteres por recurso/questão e deverá apresentar em seu texto a bibliografia de suporte no início da argumentação.

11.5. Não serão aceitos, em relação à prova objetiva:

- a) Recursos coletivos;
- b) Recursos contra terceiros;
- c) Recursos por *e-mail*;
- d) Recursos que não estiverem devidamente fundamentados;
- e) Recursos entregues fora do prazo;
- f) Recursos sem referências bibliográficas;
- g) Recursos cuja argumentação está em desacordo com o número da questão.

11.6. Havendo alteração do Gabarito Oficial, por força de provimento de algum recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.7. No caso de questão anulada será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos que tenham realizado o mesmo tipo de prova.

11.8. Havendo alteração da Avaliação Curricular, por força de provimento de algum recurso, a nota será corrigida de acordo com a nova avaliação e atribuída ao candidato.

11.9. Havendo alteração da Classificação Geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada pela nova publicação da nota definitiva.

11.10. Em nenhuma hipótese será fornecido aos candidatos aprovados “atestados” ou declarações de aprovação parcial ou total das provas.

11.11. Todos os recursos serão analisados pela Banca Avaliadora do **IBGP**, que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância administrativa.

11.12. O resultado dos recursos será dado a conhecer, coletivamente, mediante publicação no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

11.13. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.14. Em hipótese alguma será aceito pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso.

12 DA MATRÍCULA

12.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo deverão entregar, obrigatoriamente, os documentos relacionados no item 12.6. para efetivar a matrícula no Hospital Evangélico, situado à Rua Manoel Braga Machado, nº 02 - Bairro Ferroviários - Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29308-065, no Centro de Estudos (5º andar), na sala da secretaria da COREME, no dia **26/02/2026**, das 09h às 15h, e então assinar documentos e tomarem ciência das providências necessárias.

12.2. Documentação exigida para a pré-matrícula e matrícula, sendo que os documentos digitais não precisam ser autenticados:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 recentes (apenas matrícula presencial);
- b) Cópia do **RG com data de expedição** - cédula de Identidade Oficial com foto (não será aceito número de protocolo desse documento (cópia autenticada apenas matrícula presencial);
- c) Cópia autenticada do Diploma ou Declaração, emitida pela Instituição de Ensino Superior, atestando a conclusão do curso até a véspera do início do Programa em **28/02/2026** (cópia autenticada apenas matrícula presencial);
- d) Cópia do Comprovante da inscrição no Conselho Regional do Espírito Santo da respectiva classe profissional (cópia autenticada apenas matrícula presencial);
- e) Comprovante de quitação da anuidade do conselho de classe (anuidade) e Certidão Ética Profissional, ambos emitidos pelo conselho federal ou seccional (apenas matrícula presencial);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral emitida através do sítio do TSE (*link*: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- g) Cópia do Extrato de Contribuições previdenciário com número do NIS/NIT/PIS/PASEP (<https://meu.inss.gov.br/#/extrato-previdenciario> ou caso não possua, poderá solicitar na Previdência Social ou na Caixa Econômica);
- h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, contendo página dos dados pessoais;

- i) Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa do Serviço Militar Obrigatório (para candidatos do sexo masculino) (cópia autenticada apenas matrícula presencial);
- j) Cópia do Cartão Nacional do SUS (CNS);
- k) Comprovante de Endereço (últimos 3 meses);
- l) Dados bancários na modalidade corrente em um dos bancos conveniados (033-SANTANDER ou 237-BRADESCO - cópia do cartão ou contrato da conta.
- m) Cópia do Cartão de Vacinação, em dia, constando os dados referentes a cada dose de vacina recebida, a saber: Hepatite B; DT (Dupla tipo adulto) - Difteria e Tétano; Febre Amarela e Tríplice Viral, sarampo, caxumba, rubéola e COVID-19 disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde.
- n) Exames: Hemograma completo; Plaquetas; VDRL; HbsAg; Anti-HbsAg; EAS; AntiHCV; (válidos exames de até os últimos 06 (seis) meses) (apenas matrícula presencial);

Parágrafo Primeiro: A efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência pretendido, fica condicionada à realização da pré-matrícula e à **apresentação de todos os documentos exigidos**. A falta de quaisquer destes documentos ora descritos, implicará a não efetivação da matrícula pelo COREMU/HECI, e, conseqüentemente, a perda do direito à vaga. Neste caso, a mesma será objeto de reclassificação

Parágrafo Segundo: Para o recebimento de bolsas, o candidato **matriculado**, receberá um *e-mail* para completar o seu cadastro no site do SIGRESIDÊNCIAS (sigresidencias.saude.gov.br), observando atentamente, quanto ao procedimento para cadastro dos seus dados bancários e quaisquer outras orientações de interesse do residente.

12.3. Em caso de desistência de candidatos aprovados serão divulgadas listas de convocação dos candidatos excedentes, conforme cronograma previsto nesse Edital via *internet* no endereço eletrônico www.heci.com.br, seguindo a ordem decrescente de classificação de cada Programa.

12.4. Após o período de matrícula, na hipótese de restarem vagas nas várias especialidades, a COREMU fará novas convocações, observada a ordem de classificação, via telefone e *e-mail*, para preenchimento dessas vagas, até a data limite de **31/03/2026**.

12.5. Restando vaga, a COREMU poderá convocar os candidatos da área correspondente, que fizeram a prova objetiva e que obtiveram nota de classificação, porém, não convocados para a segunda fase, para a continuação do processo de seleção.

12.6. O candidato convocado para ocupar vaga de desistência ficará obrigado a cumprir pré-matrícula no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis subsequentes a convocação, sob pena de perdê-la, observado os procedimentos para a matrícula constantes dos itens 12.1. a 12.4.

12.7. O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do curso, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para efetivar a matrícula e iniciará imediatamente.

12.8. Caso o candidato seja convocado por um Programa de Residência Multiprofissional e esteja matriculado em outro programa de outra instituição, deverá cancelar a sua matrícula no que está cursando antes de se matricular no oferecido por esse Edital, sob pena de perda de ambas as vagas.

13 DATA PREVISTA PARA O INÍCIO DOS PROGRAMAS

13.1 O programa terá início no **primeiro dia útil de março de 2026, às 07h, podendo haver alterações, caso necessário, mediante prévia comunicação.**

13.2 O candidato regularmente matriculado que não comparecer no prazo de 48 horas após a data de início do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, será considerado desistente, e a vaga será destinada à convocação do candidato subsequente.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O profissional residente deverá ter **Dedicação Exclusiva** à residência do **HECI**, não podendo desenvolver outras atividades profissionais ou acumular a bolsa recebida com outra verba de caráter indenizatório, no período de realização desta.

14.2 O programa oferecido pela Residência Multiprofissional em Saúde do **HECI** será em regime de horário integral, com carga horária semanal de **60 (sessenta) horas.**

14.3 O residente fará jus a 01 (um) dia de folga por semana, a 30 (trinta) dias de férias por ano e aos demais direitos estabelecidos pelas normas vigentes (Resolução CNRMS nº 3, de 17 de fevereiro de 2011).

14.4 O residente poderá ser submetido às escalas, finais de semana e horários noturnos de acordo com as rotinas e semanas padrões estabelecidos pelas coordenações de área.

14.5 O residente utilizará dos mesmos espaços de convivência e alimentação destinadas aos colaboradores da instituição. Para os plantões noturnos, o local de repouso também serão os destinados aos colaboradores da instituição.

14.6 O residente fica obrigado a participar, com a frequência mínima exigida, nas atividades teóricas e teórico-práticas e práticas, estabelecidas como obrigatórias.

14.7 Para concluir a residência multiprofissional e fazer jus ao certificado, o profissional residente deverá ter seu Trabalho de Conclusão de Residência (TCR) aprovado por uma banca avaliadora, e também ter sido aprovado nas avaliações de desempenho feitas durante os dois anos de treinamento no cumprimento às normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS.

14.8 Os direitos dos candidatos assegurados pelo presente Edital prescrevem após 30 (trinta) dias da data de início dos Programas.

14.9 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo para ingresso na Residência Multiprofissional em 2026 que vierem a ser publicados pelo **IBGP.**

14.10 O candidato regularmente matriculado que não comparecer e que não apresentar justificativa na data prevista para o início dos programas será considerado desistente, e a vaga será destinada à convocação do candidato subsequente.

14.11 A inscrição e a aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa, a qual fica condicionada à apresentação do Registro no Conselho Profissional do Estado do Espírito Santo e de todos os documentos exigidos para a matrícula.

14.12 É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se dos editais, das datas, dos horários e dos

locais de realização dos eventos da Seleção e Matrícula, devendo, para tanto, consultar o endereço eletrônico do **IBGP**.

14.13 Os candidatos admitidos como residentes obedecerão ao Regimento de Residência Multiprofissional, Regulamento e Regimento da COREMU e **HECI**.

14.14 O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do curso, iniciará imediatamente, no mesmo dia após efetivação da matrícula.

14.15 Será excluído do Processo Seletivo, em qualquer de suas fases, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância.
- b) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
- c) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal após ter assinado a lista de frequência.
- d) Ausentar-se do local de provas antes de decorrido **60 (sessenta)** minutos do início da prova objetiva.
- e) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não o autorizado pelo **IBGP**.
- f) Ausentar-se da sala de provas levando o caderno de provas e/ou cartão resposta, ou outros materiais não permitidos, sem autorização.
- g) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- h) Utilizar processos ilícitos na realização das provas, comprováveis por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafo técnico, ainda que a constatação o corra posteriormente.
- i) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação ou impresso.
- j) Comportar-se de modo a perturbar a realização das provas pelos demais candidatos, causando evidente prejuízo a estes;
- k) Deixar de assinar a lista de presença.
- l) Deixar de apresentar os documentos solicitados no prazo estabelecido;
- m) Não observar as disposições deste Edital.

14.16. Decorridos **01 (um)** ano da realização do Processo Seletivo, todos os documentos e processos a ele relativos serão incinerados, independentemente de qualquer formalidade.

14.17. A constatação, a qualquer tempo, de que o candidato prestou qualquer informação fraudulenta, acarretará sua eliminação deste Processo Seletivo. No caso de já ter obtido o Certificado, será eliminado, depois de assegurado o direito de ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis ao caso.

14.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo **IBGP** e pelo **HECI**, por meio da Comissão Organizadora, responsável pela operacionalização e execução deste Processo Seletivo, no que lhes couber.

14.19. É responsabilidade do MEC a definição dos critérios dos concursos e legislações dos

Programas de Residência Multiprofissional e do **HECI** a observância e cumprimento do que está vigente.

14.20. Será admitida a impugnação do Edital normativo do Processo Seletivo interposta impreterivelmente, até **48 (quarenta e oito)** horas da data de publicação do Edital e será julgada pelo **HECI**.

14.21. A impugnação deverá ser entregue ou enviada ao Centro de Estudos do Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim-**HECI** em envelope pardo fechado, protocolados pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Rua Manoel Braga Machado, 02 - Bairro Ferroviários - Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29308-065, no horário das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h (exceto sábados, domingos e feriados).

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de janeiro de 2026.

Dr^a. Daiana Meneguelli Leal

Coordenadora da COREMU

ANEXO I

PROGRAMA DE CONTEÚDOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

SAÚDE PÚBLICA

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. A saúde na Constituição Federal do Brasil. A Lei Orgânica da Saúde. Modelos técnico-assistências no SUS. Participação e Controle social. **Rede de Atenção à Saúde no Brasil:** Linhas do cuidado. Intersetorialidade das ações. Estratégias gerais dos serviços e da assistência na atenção primária, secundária e terciária à saúde. Rede de atenção às urgências. **Vigilância em Saúde:** Conceito e objetivos da vigilância em saúde. Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: definição, objetivos, atividades, tipo de dados utilizados, investigação epidemiológica, investigação de surtos e epidemias, avaliação do sistema. Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis no Brasil. Vacinação. Vigilância Sanitária: conceito, atividade de saneamento e vigilância de água e alimentos. Vigilância em saúde ambiental: grandes impactos ambientais e suas influências sobre a saúde. Controle de vetores. Vigilância da saúde do trabalhador: conceito de acidentes e doenças do trabalho; legislação aplicada à proteção da saúde do trabalhador. Sistemas oficiais de informação no Brasil. **Qualidade, Segurança do Paciente e Biossegurança.**

HUMANIZAÇÃO ASSISTENCIAL

Humanização Assistencial: Marcos teórico-político e Princípios norteadores da política de humanização no Brasil. Produção social da saúde. Trabalho em equipe. Trabalho interdisciplinar. Práticas Colaborativas. Cuidados Paliativos. Intersetorialidade. Direito do usuário do SUS.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

FISIOTERAPIA

Anatomia geral dos órgãos e sistemas e em especial do sistema cardiorrespiratório. Semiologia. Fisiologia geral e do exercício. Fisiopatologia: respiratória, cardiovascular, neurofisiologia, fisiologia articular e do envelhecimento. Cinesiologia. Cinesioterapia. Recursos terapêuticos, nos âmbitos hospitalar, ambulatorial e terapia intensiva. Suporte básico de vida. Avaliação e conduta fisioterapêutica nas diversas patologias (métodos e técnicas): pulmonares, cardiovasculares, reumatológicas, geriátricas, traumato-ortopédicas, neurológicas e pediátricas. Fisioterapia em pré e pós-operatórios de cirurgias torácicas, cardíacas, neurológicas, abdominais e ortopédicas. Fisioterapia preventiva. Assistência fisioterapêutica nas doenças infectocontagiosas. Suporte ventilatório invasivo ou não invasivo. Oxigenoterapia. Farmacologia aplicada. Interpretação de exames complementares. Prótese e órtese. Indicação e tipos de auxílio à locomoção. Ética e deontologia profissional.

ANEXO II
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO

NOME COMPLETO:				
ESPECIALIDADE:				
Quesitos (relacionados a área pretendida)	Descrição	Pontuação Máxima	Pontuação autoreferida (candidato)	Pontuação Banca
Item 1 - Histórico Escolar (1 documento comprobatório)	Aproveitamento Acadêmico acima de 80% em pelo menos 75% das matérias do curso. *	3,0 pontos		
Item 2 – Monitoria (1 documento comprobatório)	Declaração ou certificação de atuação da instituição a qual desenvolveu a monitoria constando o nome do candidato, nome do conteúdo que atuou e tempo mínimo 01 (um) semestre.	3,0 pontos		
Item 3 - Iniciação Científica (1 documento comprobatório)	Participação em Programa de Iniciação científica (bolsista ou voluntário) na área profissional comprovada através de declaração que caracterize de forma clara o programa com tempo mínimo 01 (um) semestre.	1,0 ponto		
Item 4 - Participação em Eventos Científicos (1 documento comprobatório)	Participação em eventos acadêmico-científicos vinculados a área de formação profissional no ambiente hospitalar.	1,0 ponto		
Item 5 - Apresentação / Publicação de Trabalhos em Eventos (até 2 documentos comprobatórios)	Produção científica (apresentação de trabalho em eventos na área da saúde; artigo publicado, apresentação de pôster, tema livre e resumos, capítulo de livro, livro completo, manuais, cartilhas) durante a graduação ou em até um ano após o término da graduação.	Máximo 2,0 pontos		

<p>Item 6 - Língua Estrangeira (1 documento comprobatório)</p>	<p>Certificado ou Teste de Proficiência – mínimo Nível Intermediário (Inglês e Espanhol)</p>	<p>1,0 ponto</p>		
<p>Item 7 - Cursos Extracurriculares (até 2 documentos comprobatórios)</p>	<p>Cursos de atualização e/ou extensão vinculados a área de formação profissional com carga horária igual ou maior que 100 horas por certificado.</p>	<p>Máximo 2,0 pontos</p>		
<p>Item 8 - Estágio extracurricular ou Experiência Profissional (até 2 documentos comprobatórios) Certificado/declaração que comprove Estágio extracurricular (mínimo de 180 horas) ou Experiência profissional (mínimo de 06 meses).</p>	<p>Fisioterapia: Atuação em unidades de internação hospitalar ou unidades básicas de saúde.</p>	<p>Máximo 2,0 pontos</p>		
<p>Entrevista (Responsabilidade da Banca)</p>	<p>Atividades profissionais, motivações para com a área de concentração, capacidade de comunicação e argumentação, clareza de raciocínio, coerência, apresentação pessoal e postura.</p>	<p>15,0 pontos</p>	<p>Não se aplica</p>	
<p>PONTUAÇÃO MÁXIMA</p>		<p>30,0 pontos</p>		

*NOTA: No item 1 caso não tenha o mínimo de **80%** em pelo menos **75%** das matérias do curso a pontuação é zero. Nos itens 7 e 8, a carga horária mínima e/ou tempo deve ser computada em cada documento comprobatório, não sendo aceito documentos somatórios mesmo que o candidato apresente mais de um.